



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

GOVERNO :

Despacho n.º 007/09/SECM 1518

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS :

DESPACHO 158/GAB/MF/2009

Transfêrencia de Funcionário 1519

DESPACHO 191/MdF-MI/X/2009

Noameação dos Membros da Comissão de Leilões 1519

DIRECTRIZ N.º 04/2009/IVGC/MF

Relativamente a Procedimentos de Aprovisionamento no Ministério das Finanças 1519

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO :

DESPACHO N.º 35 / GM-ME / X /2009

Delegação de Assinatura para Correspondência e Execução de Decisões 1521

DESPACHO No. 36/GM-ME/X/2009 1522

Despacho Ministerial N.º 37 /2009 de 30 de Setembro

Resultado final do Exame de Certificação de Diplomas a Graduados de Estabelecimentos de Ensino Superior ainda não Acreditados 1522

DESPACHO N.º 38 / GM - ME / X / 2009

Exonera o Adido para a Educação em Jakarta 1524

Despacho n.º 007/09/SECM

O Decreto-Lei n.º 14/2009, de 4 de Março (4ª alteração à Lei Orgânica do Governo) atribui, no artigo 12.º, n.º 2, alínea m), competências ao Secretário de Estado do Conselho de Ministros para propor a política e elaborar os projectos de regulamentação necessários na área da comunicação social em geral, bem como exercer a tutela sobre os órgãos de comunicação social do Estado.

Após a publicação do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 26 de Novembro, foi criada uma Comissão Ad Hoc e posteriormente a Comissão de Viabilização composta por membros do anterior Conselho de Administração a fim de instalar a empresa pública, preparando a constituição dos órgãos sociais, nomeadamente, do Conselho da Administração, Conselho Fiscal e do Conselho de Opinião, reuniões, registo e pessoal bem como de realizar todos os actos necessários à instalação e normal funcionamento da RTTL, E.P..

Os trabalhos desenvolvidos pelas referidas comissões com

vista a consolidação e viabilização da empresa pública alcançaram os almejados objectivos. Estão, agora, reunidas as condições para que a empresa trasite para outra fase do seu desenvolvimento;

O Secretário de Estado do Conselho de Ministros exerce a tutela sobre os órgãos da comunicação social do Estado, nos termos do disposto na alínea m), do n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 4 de Março, o Decreto-Lei n.º 7/2008, de 16 de Janeiro e o artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 26 de Novembro;

Assim, nos termos do n.º 3, do artigo 8.º, Decreto-Lei n.º 42/2008, o Secretário de Estado do Conselho de Ministros no uso das suas competências nomeia :

1. Expedito Dias Ximenes
2. José Luís de Oliveira
3. António M.C. M. Mali
4. Dulce de Jesus Soares
5. Paulino Quintas e
6. Farida Sagan

como vogais do Conselho da Administração da Rádio e Televisão de Timor-Leste, E.P..

O vogal, Expedito Dias Ximenes, assume interinamente as funções de presidente até a nomeação do presidente do Conselho de Administração pelo Conselho de Ministros.

É extinta a Comissão para a Viabilização da RTTL, E.P..

Díli, 22 de Outubro de 2009.

Secretário de Estado do Conselho de Ministros

Agio Pereira

DESPACHO 158/GAB/MF/2009

TRANSFÊRENCIA DE FUNCIONÁRIO

Nos termos do desposto no artigo 31 do Estatuto da Função Pública anexo à Lei N.º 5/2009, de 15 de Julho que aprova a Primeira Alteração da Lei N.º 8/2004, de 16 de Junho, por conveniência de Serviço transfiro o **Sr. Zeferino Pereira Oliveira de Ataíde No. ID. 00000 4873, funcionario de Categoria Assistente Grau F, Escão 2**, na Direcção-Geral dos Serviços Corporativos-DGSC/MF, para exercer a função de mesma posição na Direcção Nacional de Tesouro-DNT/MF.

A transfêrencia produzirá efeitos a partir de dia 12 de Outubro de 2009

Pública-se

Em 12 de Outubro de 2009

Emilia Pires

Ministra das Finanças

DESPACHO 191/MdF-MI/X/2009

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEILÕES

1. Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 41/2008, de 29 de Outubro de 2008, sobre a Comissão de Leilões, compete aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e dos Transportes nomear os membros da Comissão de Leilões.
2. Assim, são nomeados os seguintes membros da Comissão de Leilões:
 - a) Presidente e Porta Voz da Comissão de Leilões: Senhor Januário da Gama, Director Nacional de Gestão do Património do Estado, do Ministério das Finanças;
 - b) Vice Presidente da Comissão de Leilões: Senhor Natalino do Rosario, Chefe Secção do Informação e Controlo do Direcção Nacional dos Transportes Terrestres, do Ministério das Infra-Estruturas;
 - c) Secretaria da Comissão de Leilões: Senhor Julião Ximenes, Chefe do Departamento de Auditoria Interna, do Ministério das Finanças;
 - d) Membro da Comissão de Leilões: Senhor Uldarico Maria Rodrigues, Director Nacional do Impostos, do Ministério das Finanças;
 - e) Membro da Comissão de Leilões: Senhor Câncio de Jesus Oliveira, Director Nacional das Alfândegas, do Ministério das Finanças;
 - f) Membro da Comissão de Leilões: Representante ou Director da Administração, Finanças e Logística, do Ministério interessado.

3. Cada membro da Comissão é substituído nas suas ausências e impedimentos, pelo funcionário que indicar.
4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Dili, 7 de Outubro de 2009

Emilia Pires

Ministra das Finanças

Eng. Pedro Lay

Ministro das Infra-Estruturas

DIRECTRIZ N.º 04/2009/IVGC/MF

RELATIVAMENTE A PROCEDIMENTOS DE APROVISIONAMENTO NO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Considerando a necessidade de gerir eficazmente o Orçamento Geral do Estado (OGE) afectado ao Ministério das Finanças (MF),

Em conformidade com o Decreto-Lei N.º 24/2008, que actualizou o Regime de Aprovisionamento,

No seguimento das atribuições e competências das Direcções-Gerais do MF, tal como estão estipuladas no Decreto-Lei N.º 13/2009 sobre a estrutura orgânica do MF e no Diploma Ministerial N.º 2/2009 sobre a estrutura orgânica da Direcção-Geral de Serviços Corporativos (DGSC);

A Ministra das Finanças determina as seguintes directrizes:

A. Provisões Gerais

1. Todos os procedimentos relativos a aprovisionamento e contratos deverão cumprir a legislação actual. Caso seja necessária uma excepção, essa decisão deverá ser autorizada pela Ministra das Finanças.
2. A entidade autorizada para assinar todos os documentos legais referentes ao aprovisionamento descentralizado no MF, conforme definido por lei, é o Director-Geral de Serviços Corporativos.

B. Papéis e Responsabilidades

3. Todos os aspectos administrativos e técnicos do aprovisionamento descentralizado serão da responsabilidade do Departamento de Administração Geral da DGSC. Estes incluem:
 - a) Coordenação da preparação de documentos de especificação e de concurso;
 - b) Provisão de apoio de secretariado à Comissão Perma-

nente sobre Cotações e Concursos (CPCC) do MF;

- c) Organização dos anúncios públicos sobre estimativas e concursos;
 - d) Gestão da recepção de submissões dos concorrentes, preparação da avaliação e submissão para aprovação da CPEC;
 - e) Gestão da correspondência oficial com concorrentes e vendedores;
 - f) Redacção de contratos e / ou ordens de compra para aprovação por parte das autoridades competentes do MF;
 - g) Gestão da implementação de contratos;
 - h) Manutenção de um ficheiro completo de todos os documentos relativos a aprovisionamento, incluindo contratos e execução de pagamentos;
 - i) Preparação de relatórios regulares a serem submetidos à Direcção Nacional de Aprovisionamento da Direcção-Geral das Finanças do Estado (DGFE)
4. Aquando da preparação de especificações e documentos de proposta, o Departamento de Administração Geral da DGSC deve solicitar às Direcções-Gerais / Direcções Nacionais, Departamentos / Secções competentes do MF a preparação de especificações, de acordo com as suas especialidades, ou segundo o orçamento afectado a cada um referente a bens, serviços, capital menor e capital de desenvolvimento.
5. Sempre que necessário, o Departamento de Administração Geral da DGSC deve solicitar apoio técnico por parte dos departamentos relevantes da Direcção Nacional de Aprovisionamento da DGFE.

C. Ciclo de aprovisionamento descentralizado no seio do MF

6. O ciclo de aprovisionamento descentralizado no seio do MF consistirá no seguinte:
- a) Quando o OGE para o MF é aprovado, o Departamento de Administração Geral da DGSC deverá tomar a iniciativa de trabalhar com o Departamento de Apoio aos Serviços Financeiros da DGSC de modo a preparar um Plano de Aprovisionamento para aprovação da Ministra das Finanças. Este plano deve incluir os seguintes aspectos:
 - i. Item a aprovisionar;
 - ii. Orçamento estimado para cada item;
 - iii. Método de aprovisionamento de acordo com a legislação actual;
 - iv. Prazo para processar o aprovisionamento;
 - v. Prazo para a execução do contrato até ao fecho do

contrato e à realização dos pagamentos finais.

- b) Assim que o plano seja aprovado pela Ministra, o Departamento de Administração Geral da DGSC deverá mobilizar as entidades relevantes referidas nos pontos 4 e 5 da presente directriz para começarem a preparar as especificações e os documentos de proposta;
- c) Uma vez que as especificações e documentos de concurso estejam concluídos, o Departamento de Administração Geral da DGSC deverá submeter toda a documentação para aprovação da cotação ou início de concurso por parte da CPCC.
- d) Todas as submissões recebidas de concorrentes devem ser apresentadas para avaliação e aprovação da CPCC, de acordo com a legislação actual.
- e) A avaliação e aprovação de submissões devem envolver representantes da Direcção-Geral / Direcção Nacional / Departamento / Secção do MF que sejam os beneficiários directos dos bens, serviços ou obras a serem aprovisionados.
- f) Após a aprovação da CPCC o relatório de avaliação deve ser submetido à Ministra das Finanças para aprovação final. O relatório de avaliação deve apresentar pelo menos a primeira, segunda e terceira melhores propostas e a recomendação da proposta a ser adjudicada o contrato.
- g) Após a aprovação da Ministra das Finanças o Departamento de Administração Geral da DGSC deverá publicar o nome do concorrente escolhido, gerir a correspondência no que diz respeito a quaisquer reclamações, e redigir contratos e / ou ordens de compra.
- h) Quando o contrato e / ou ordem de compra é assinado pela entidade autorizada do MF, o Departamento de Administração Geral da DGSC deverá fornecer uma cópia do contrato à Comissão Permanente sobre Recepção e Inspecção (CPRI) e à Direcção-Geral / Direcção Nacional / Departamento / Secção do MF que seja o beneficiário directo dos bens, serviços ou obras a serem aprovisionados.
- i) A monitorização da implementação do contracto é da responsabilidade da CPRI e da Direcção-Geral / Direcção Nacional / Departamento / Secção do MF que seja o beneficiário directo.
- j) Durante a implementação do contrato a CPRI deve certificar que os bens, serviços ou obras fornecidos pelos vendedores são devidamente inspeccionados e que estão de acordo com as especificações e / ou os termos do contrato e / ou ordem de compra.
- k) A certificação da CPRI deve então ser submetida ao Departamento de Administração Geral da DGSC para registo e continuação do processamento do pagamento.

D. Comissões Permanentes no seio do MF

7. A Comissão Permanente sobre Cotações e Concursos (CPCC) no seio do MF terá a seguinte composição:
- a) O Director-Geral de Serviços Corporativos;
 - b) Um membro permanente nomeado pela Ministra das Finanças;
 - c) O Chefe do Departamento de Administração Geral da DGSC;
 - d) Um membro variável dos Departamentos / Secções do MF com conhecimentos técnicos sobre as especificações do item a ser aprovisionado;
 - e) Um membro variável da Direcção-Geral / Direcção Nacional / Departamento / Secção do MF que seja beneficiário directo do item a ser aprovisionado;
8. A Comissão Permanente sobre Recepção e Inspeção (CPRI) no seio do MF terá a seguinte composição:
- a) O Chefe do Departamento de Apoio aos Serviços Financeiros da DGSC;
 - b) Um membro permanente nomeado pela Ministra das Finanças;
 - c) Um membro permanente do Departamento de Administração Geral da DGSC responsável pela logística no seio do MF;
 - d) Um membro variável dos Departamentos / Secções do MF com conhecimentos técnicos sobre as especificações do item a ser aprovisionado;
 - e) Um membro variável da Direcção-Geral / Direcção Nacional / Departamento / Secção do MF que seja beneficiário directo do item a ser aprovisionado;
9. As duas Comissões Permanentes no seio do MF deverão ser nomeadas:
- a) Através de despacho ministerial, no caso dos membros permanentes. Os Despachos deverão igualmente nomear o presidente de cada comissão e a duração do seu mandato;
 - b) Através de carta assinada pelo presidente de cada comissão permanente, no caso dos membros variáveis.
10. A CPCC está mandatada durante o ano financeiro para:
- a) Decidir sobre os convites referentes a todas as cotações e concursos;
 - b) Avaliar todas as propostas e fazer recomendações à Ministra das Finanças sobre as propostas a serem adjudicadas;
 - c) Supervisionar todos os pagamentos referentes a todos os contratos e / ou ordens de compra implementados;
 - d) Submeter relatórios regulares à Ministra das Finanças relativamente à implementação do plano de aprovisionamento e à execução de todos os contratos.

11. A CPRI está mandatada durante o ano financeiro para:
- a) Receber e inspecionar todos os bens, serviços e obras fornecidos por vendedores;
 - b) Submeter certificados de recepção e inspeção ao Departamento de Administração Geral da DGSC, a fim de se processar o pagamento;
 - c) Trabalhar em ligação com a CPCC no sentido de aplicar sanções a vendedores que não cumpram os termos dos contratos e / ordens de compra.

E. Provisões Finais

12. Todos os documentos e correspondência relativos a aprovisionamentos e contratos deverão ser redigidos, sempre que possível, em tétum.
13. Qualquer esclarecimento que seja necessário relativamente ao conteúdo e implementação da presente directriz deve ser solicitado ao Director-Geral dos Serviços Corporativos.
14. Qualquer decisão ou acção contrária ao conteúdo da presente directriz será sujeita a medidas disciplinares.

A presente directriz entra em efeito hoje, dia 25 de Setembro de 2009.

A Ministra das Finanças,

Emília Pires

DESPACHO N.º 35 / GM-ME / X / 2009

Delegação de Assinatura para Correspondência e Execução de Decisões

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 33.º do decreto-lei n.º 7/2007, de 5 de Setembro e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, delego a assinatura de correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos e à execução de decisões, incluindo a assinatura de contratos de bolsas de estudos e de publicação de resultados de exames e outras provas, sem poderes de subdelegação, no Director-Geral do Ministério da Educação.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 14 de Outubro de 2009, data da respectiva assinatura e será publicado no Jornal da República de Timor-Leste, de acordo com a Lei N.º 1/2002 de 7 de Agosto de 2002 sobre publicação dos actos.

Díli, 14 de Outubro de 2009,

João Cândio Freitas, Ph.D
(Ministro da Educação)

DESPACHO
No. 36/GM-ME/X/2009

Considerando o disposto nº 1 do artigo 53º, alínea f, da Lei nº. 8/2004 de 16 Junho de 2004, com a redacção conferida pela lei nº5/2009, de 15 de Junho, nos termos do qual o funcionário público tem direito a licença sem perder de vencimento para fins de estudos relevantes e de interesse público;

Atendendo a que os quadros Timorenses têm necessidade de elevar as suas competências tanto académicas como profissionais, tendo em vista contribuir para uma maior qualificação educacional no País.

Considerando que a Sra. Maria Elsa Diogo Correia, Chefe Departamento do Ensino Superior Universitário na Direcção Nacional do Ensino Técnico e Superior do Quadro Permanente do Ministério da Educação, com nível salarial V, desejando continuar os seus estudos de Mestrado do Ensino Superior da Língua Portuguesa em Portugal, foi aprovada no concurso de bolsas de estudo e requereu a licença supra-referida em virtude de ter sido aceite a sua candidatura naquela Universidade do Minho, em Portugal;

Assim, o Ministro da Educação, no uso das suas competências próprias previstas nº artigo 24º do Decreto Lei nº 7/2007 de 5 de Setembro, conjugado com o artigo 2º do Decreto Lei nº 2/2008, de 16 de Janeiro, e atendendo ao disposto no artigo 53º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho, determina :

1. É concedida licença para fins de estudo com direito a vencimento à Funcionária pública do Ministério da Educação a senhora, Sra. Maria Elsa Diogo Correia
2. A licença é concedida pelo período de 2 (dois) anos, contando a partir do dia 1 de Novembro de 2009 até 1 de Novembro de 2011.

Publique-se.

Dili, 14 de Outubro de 2009

João Câncio Freitas, Ph.D
Ministro da Educação

Despacho Ministerial N.º 37 /2009

de 30 de Setembro

Resultado final do Exame de Certificação de diplomas a graduados de estabelecimentos de ensino superior ainda não acreditados

Considerando que a Comissão Técnica de Avaliação e Certificação (CTAC) apresentou o Relatório final dos candidatos avaliados e aprovados, bem como a respectiva decisão dos examinadores para cada um daqueles;

Assim,

No uso das minhas atribuições, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 2/2008, de 16 de Janeiro, bem como da Lei n.º 14/2008, de 29 de Outubro, e em execução do Programa do Governo, publicado no Jornal da República em 26 de Setembro de 2007, Série I determino:

Homologar e publicar os resultados alcançados pelos candidatos a certificação de diplomas, devidamente aprovados pela Comissão Técnica de Avaliação e Certificação (CTAC), constante do Anexo ao presente diploma.

Díli, aos 30 de Setembro de 2009,

Publique-se

O Ministro da Educação,

João Câncio Freitas, Ph.D

Anexo 1
Resultados das provas de certificação

NO	FACULDADE/ Programa	Participantes	Resultado
1	ECONOMIA/ Gestão	Aida Maria Ximenes de Oliveira	Aprovado
2		Aniceto da Silva	Aprovado
3		Cosme Fátima Baptista da Silva	Aprovado
4		Domingos Amaral	Aprovado
5		Eugenia Moniz	Aprovado
6		Fernando Filipe Gusmão	Aprovado
7		Ismênia Gilbertina	Aprovado
8		Jana Maria Rui Amaral	Aprovado
9		Josefa Barros Moniz	Aprovado
10		Jucelina Edvigas Pereira	Aprovado
11		Justina B. Amaral	Aprovado
12		Liberita Bragança	Aprovado
13		Liliana Amaral	Aprovado
14		Lucio Ximenes	Aprovado
15		Luis da Costa	Aprovado
16		Marcos Lemos da Costa	Aprovado
17		Martinha Sequeira da Costa Nunes	Aprovado
18		Nemezio Luis Amaral Fátima	Aprovado
19		Olga da Costa Monteiro	Aprovado
20		Rosito Garcia de Sousa	Aprovado
21		Silverter Xavier Sufa Efi	Aprovado
22		Smplicio de Sousa Gama	Aprovado
23		Ursula da Silva Amaral	Aprovado
24	ECONOMIA/ Contabilidade	Estefania da Costa	Aprovado
25		Fernando Soares	Aprovado
26		Florindo Fernandes	Aprovado
27		Patrício Moreira da Silva	Aprovado
28		Serafina Laurentina Gama	Aprovado
29	DIREITO/ Civil	Argentino Luisa Nunes	Aprovado
30		Filomena de Jesus Gomes	Aprovado
31		Maria José Dias Viegas	Aprovado
32	DIREITO/ Constitucional	Isilda Maria da Silva	Aprovado
33	DIREITO/ Criminal	Afonso Gomes Fátima	Aprovado
34		Oristina da Silva	Aprovado
35		Ipolito Fernandes	Aprovado
36		Virginio Maia dos Santos	Aprovado
37	CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANIÓRFA/ Relações Internacionais	Afonso da Silva	Aprovado
38		Dul Manuel Santos	Aprovado
39		Eugenio João Amado de Maria Soares	Aprovado
40		Geraldo Moniz da Silva	Aprovado
41		Janico Correia Marques	Aprovado
42		João de Fátima Araújo da Silva	Aprovado
43		Leonel Pereira	Aprovado
44		Maria Mesquita Mendonça Gusmão	Aprovado
45		Natalina Correia dos Santos	Aprovado
46		Vitorino Tilman da Costa	Aprovado

47	Política do Desenvolvimento	Boaventura Nessi	Aprovado
48	Administração Pública	Miguel Godinho Martins	Aprovado
49		Adelina Pinto	Aprovado
50		Agostinho Bonifácio da Costa	Aprovado
51		Belarmino da Silva Pereira	Aprovado
52		Domingos Tui Guterres	Aprovado
53		Evaristo Soares	Aprovado
54		Filipe dos Santos Arranhado	Aprovado
55		Francisco Trindade Salgueiro	Aprovado
56		Geraldo dos Santos	Aprovado
57		Graciano Pereira	Aprovado
58		Jaime Miranda Baptista	Aprovado
59		Jacquim Pinto	Aprovado
60		José dos Reis Magno	Aprovado
61		Luis M. Albino	Aprovado
62		Manuel Mausiry	Aprovado
63		Mouzinho Tavares Correia	Aprovado
64	Ambiente de Saúde	Rosito da Silva Belo	Aprovado
65	Enfermagem	José Ximenes da Conceição	Aprovado
66	Engenharia Industrial	José Violante da Silva Reis	Aprovado
67	AGRICULTURA / Técnica Agrícola	Agustinho Noronha	Aprovado
68	Economia	Jacquim dos Santos	Aprovado
69	Física	Afonso Barreto	Aprovado

DESPACHO N.º 38 / GM - ME / X / 2009

Exonera o Adido para a Educação em Jakarta

O Ministro da Educação, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 24º do Decreto-Lei nº 7/2007 de 5 de Setembro, conjugado com o artigo 2º do Decreto-Lei nº 2/2008, de 16 de Janeiro, determina:

Por conveniência de serviço, ouvido o Exmo. Senhor Embaixador de Timor-Leste em Jakarta, Indonésia, e analisado o Relatório de avaliação da actividade do Adido, de 16 de Outubro, é exonerado do cargo de Adido para a Educação, junto da referida Embaixada o Exmo. Rev. Luís André Pinto.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 15 de Outubro de 2009, data do dia imediato ao da respectiva assinatura e será publicado no Jornal da República de Timor-Leste, de acordo com a Lei N.º 1/2002 de 7 de Agosto de 2002 sobre publicação dos actos.

Publique-se.

Díli, 19 de Outubro de 2009,

João Câncio Freitas, Ph.D
(Ministro da Educação)